



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 183/2025

Processo nº 259/2025

Conforme determinam os artigos 35 e 40 da resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – regimento interno da câmara municipal, a comissão permanente de justiça e redação conjuntamente com a comissão permanente de denominação de vias e logradouros públicos emitem o presente relatório acerca do projeto de lei nº 183/2025, de autoria do nobre Vereador João Victor Coutinho Gasparini, sob relatoria do Vereador Luis Roberto Tavares.

I. Exposição da Matéria

O Nobre Vereador João Victor Coutinho Gasparini apresentou o Projeto de Lei nº 183/2025 dando denominação oficial a Casa do Adolescente de Mogi Mirim de “CASA DO ADOLESCENTE VINÍCIUS GARCIA LINO”

II. Do mérito e conclusões do relator

Inicialmente verifica-se que o projeto se encontra dentro da competência legislativa do Município, conforme determina o artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Conforme entendimento de Regina Maria Macedo Nery Ferrari, por interesse local deve-se entender: *“aquele ligado de forma direta e imediata à sociedade municipal e cujo atendimento não pode ficar na dependência de autoridades distantes do grupo que não viveu problemas locais”*.

Desta forma e analisando o objeto da propositura em análise, que se trata de denominação de via do Município, resta claro que se trata de assunto de interesse local.

Por sua vez, verifica-se que ainda que o presente projeto se enquadra como de iniciativa concorrente, conforme disposto no artigo 48 da Lei Orgânica, não havendo, portanto, vícios neste sentido.

Já no tocante à legalidade do projeto, não se vislumbra contrapontos ao ordenamento jurídico vigente, sendo perfeitamente cabível a denominação de vias e



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



logradouros públicos, tendo seguido o presente Projeto a tramitação prevista em nosso Regimento Interno.

Por fim, verifica-se adequação quanto à técnica legislativa e estrutura linguística, não havendo apontamentos da Comissão também quanto a tais requisitos.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Membro

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Membro

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
Presidente

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Vice-presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Membro

VEREADOR CINOÊ DUZO
Membro

VEREADOR EVERTON BOMBARDA
Membro

VEREADOR MARCOS ANTÔNIO FRANCO
Membro

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Membro

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D565AJK63Y90RWFY>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D565-AJK6-3Y90-RWFY

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - D565-AJK6-3Y90-RWFY